



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 398/2007

00084

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE :

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Dê-se ao § 10º do art. 15 da Medida Provisória a seguinte redação, acrescentando-se os incisos I, II e III:

“Art. 15.....

§ 10 Os membros do Conselho Curador referidos nos incisos III do § 1º também perderão o mandato por decisão motivada do Presidente da República, mediante a iniciativa :

- I - de três quintos dos seus membros;
- II - da maioria absoluta da Câmara dos Deputados ou do Senado;
- III - de 200.000 (duzentos mil) cidadãos, no mínimo, devidamente identificados”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tenciona legitimar a configuração administrativa da EP, conferindo-lhe matizes democráticas, mediante introdução de mecanismos de democracia indireta e de democracia participativa.

Salvaguardando a atuação de membros do Poder Legislativo, legitimamente eleitos pelo povo, a proposta confere à maioria absoluta da Câmara dos Deputados e do Senado a competência para sugerir ao Presidente da República a destituição de membros do Conselho Curador.

A proposição outorga a mesma faculdade a um grupo de, no mínimo, 200.000 (duzentos mil) cidadãos, viabilizando que a sociedade civil exerça efetivo controle sobre a administração pública.

Em 17 de outubro de 2007.

Flávio Dino
Deputado FLÁVIO DINO
PCdoB/MA

